FLS._____
PROC. CRO-MT_____/_____
FUNCIONÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2017

Contrato de fornecimento que fazem entre si de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT *e do outro a empresa* MOISES FERREIRA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MT,** inscrita no CNPJ-M. F. nº 03.482.916/0001-13, estabelecida na Rua Cinco, Quadra 12, Lote Sete, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, nesta, aqui representado pelo Presidente **Sr. LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO,** brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº 2143, portador do RG n° 1062071-0 SJ/MT e do CPF/MF nº 689.096.401-20, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça, n° 317, Goiabeiras, Cuiabá - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **MOISES FERREIRA DOS SANTOS,** com sede na Rua Travessa I- n° 159- Parque Nova Esperança II CEP 78099-359, Cuiabá - MT , telefone celular (65) 992755212, inscrito no CNPJ sob o nº 22.167.604/0001-60, representada neste ato por seu Proprietário **SR. MOISES FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresária, portadora do CPF Nº 019.168.991-29, RG 16454073 SSP/MT residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Cuiabá/MT doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1º CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O Presente tem por objeto a prestação de serviço de Manutenção de Jardinagem, pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, situada à Rua Cinco, Quadra 12, Lote Sete, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, sendo a manutenção do jardim a cada **40 dias**, conforme ordem de fornecimento de serviço.

2º CLÁUSULA SEGUNDA– PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R$ 500,00 mensal, incluso a manutenção do jardim, controle erva daninha no gramado, dedetização de fungos nas palmeiras e poda as arvores.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O preço acordado, poderá sofrer reajuste, mediante antecedente comunicação e acordo entre as partes, não podendo exceder o limite previsto na Lei 8.666/93, art.65, por meio de aditivo contratual.

FLS.
PROC. CRO-MT /
FUNCIONÁRIO

PARAGRAFO SEGUNDO- A competente nota fiscal deverá ser apresentada até o ultimo dia do mês em que efetivamente ocorreu o fornecimento dos produtos, para pagamento.

2.2 No preço pago a CONTRATADA estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

2.3 O pagamento deverá ser realizado através de emissão de Nota Fiscal, e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o atestado da futura pelo funcionário competente e de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e após entrega das Certidões (INSS e RF), sendo efetuada a retenção de atributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

2.4 As Notas Fiscais correspondentes deverão ser encaminhadas, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação do serviço pela Contratada, diretamente ao Gestor/Fiscal do Contrato na Contratante, que atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para o pagamento somente quando cumpridas todas as condições pactuadas.

2.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3º CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Os recursos para pagamento das despesas do deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 5.2.2.1.1.04.04.04.08 – Reparos, Adaptações e Conservações de Bens Móveis e Imóveis.

4º CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato fica estimado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **conforme a necessidade do CROMT**.

5º CLÁUSULA QUINTA

5.1 A **CONTRATANTE** se obriga à:

a) Efetuar o pagamentoà **CONTRATADA** até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à apresentação do competente documento fiscal.

Marcos Ferreira dos Santos

ASSESSORIA JURÍDICA CRO-MT

FLS._____
PROC. CRO-MT _____/_____
_____
FUNCIONÁRIO

6º CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** se obriga à:
a) Prestar serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato Administrativo conforme a necessidade do CRO-MT

b) Prestar os serviços conforme Cláusula Primeira do contrato, sendo vedada a transferência dos mesmo a terceiros, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE.**

7° CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2017, prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

8º CLÁUSULA OITAVA- CESSÃO E OU TRANSFERÊNCIA

8.1 A **CONTRATANTE** não poderá ceder, transferir ou caucionar o presente contrato, nem sublocar ou sub-empreitar total ou parcialmente os serviços ora contratados sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATADA**.

9º CLÁUSULA NONA- RESCISÃO

9.1 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente ajuste sujeitará a parte infratora ao pagamento de 10% sobre o valor estimado do contrato.
9.2 O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei n°8.666/93.

10º CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda e qualquer alteração das condições constantes no presente contrato será feita mediante aditivo, assinado pelas partes, que fará parte integrante do presente contrato.

11º CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Moises Ferreira dos Santos

ASSESSORIA JURÍDICA CRO-MT

FLS._____
PROC. CRO-MT _____/_____
_____
FUNCIONÁRIO

Por expressão de verdade, as parte assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Cuiabá- MT, 30 de Janeiro de 2017.

LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de MT – CRO-MT.
CONTRATANTE

Moises Ferreira dos Santos

MOISES FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA CRO-MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 - Contratada: Lógica Assessoria Contábil e Empresarial LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, Trabalhista e Fiscal. Valor Total: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 16/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

Contratada: Moises Ferreira dos Santos - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Jardim - Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 30/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - Contratada: João Dias Ramos-EPP - Objeto: Contrataçãode Empresa Especializada em Serviços de Assessoria de Publicações Oficiais e Outras diversas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, União e em Jornal de Grande Circulação. Valor Total: Por tabela. Vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017

Contratada: Olits Comercio e Representações LTDA-ME - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Entrega Parcelada de Materiais ...opa e Cozinha, Limpeza e Higiene. Valor Total: R$ 6.361,50 (seis mil trezentos e sessenta e um real e cinquenta centavos). Vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A Diretoria Executiva da Associação Mato-Grossense de Avicultura-AMAV no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do art. 19 do Estatuto Social, convoca os associados a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que terá lugar na sede da AMAV, localizada nesta cidade de Cuiabá/MT, na Rua B, s/n, Esquina com a Rua 2 - Edifício Famato - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, no **dia 17/03/2017, às 14:00 horas,** para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

Alteração Estatuto da AMAV, para inserir no art. 4º, entre os fins ...ecíficos da Associação, a letra "h", e § § 1º, 2º e 3º do Estatuto.

A Assembleia deliberará validamente em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados com direito a voto e não havendo quórum, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos com qualquer número.

Cuiabá, 01 de março de 2017

Jorge Luiz Biffi
Presidente

Tarciso Schroeter
Vice-Presidente

Luiz Alberto Guisfred Junior
Diretor Administrativo

Lucas Dall Comune Hunhoff
Diretor Financeiro

ALVES & CIA LTDA ME, sob CNPJ 07.166.581/0001-85 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS - Prefeitura Municipal de Várzea Grande a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização; Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, tendo como atividade principal **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.** Localizado a **RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/N - COMPL. QD-161 - BAIRRO LOT. SÃO MATHEUS - CEP: 78.132-400**.

FLS._____
PROC. CRO-MT_____/_____
_____
FUNCIONÁRIO

Associação de Gestão e Programas - AGAP

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Custo do projeto: 284.448,38
Termo de Parceria 001/2015
Local do projeto: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Data de assinatura do TP: 01/02/2016 Início do projeto: 01/02/2016. Término: 31/12/2016
Objetivos do projeto: Apoiar a gestão municipal no desenvolvimento de uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas, e nos determinantes e condicionantes de saúde da coletividade, visando ações que, abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, e tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde e ações complementares em apoio a Saúde da população por meio de implementação, consultoria e serviços de suporte aos programas de saúde.
Resultados alcançados: As atividades foram atendidas sendo considerado atendimento de excelência Objetivos do projeto Assistência Social visando implementar os programas de políticas públicas, conforme programa pactuado atendo as metas estabelecidas.

Projeto: Assistência Social

Custo de Implementação do Projeto

Categoria de Despesa	Previsto	Repassado	Realizado	Diferença
Recursos Humanos CLT	284.448,38	367.146,92	367.146,92	0,00
Total	284.448,38	367.146,92	367.146,92	0,00

Responsável pelo projeto: Heberson Michell Vieira Amaral - Cargo Presidente, Avenida Haiti nº 559, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá MT CEP: 78.060-618 Telefone (65) 9 9993-3367 E-mail: contatoagap@gmail.com

Associação de Gestão e Programas - AGAP
Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Custo do projeto: 1.317.556,94
Termo de Parceria 001/2015
Local do projeto: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Data de assinatura do TP: 01/02/2016 Início do projeto: 01/02/2016. Término: 31/12/2016
Objetivos do projeto: Apoiar a gestão municipal no desenvolvimento de uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas, e nos determinantes e condicionantes de saúde da coletividade, visando ações que, abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, e tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde e ações complementares em apoio a Saúde da população por meio de implementação, consultoria e serviços de suporte aos programas de saúde.
Resultados alcançados: As atividades foram atendidas, a população recebeu atendimento, sem interrupção,de forma que o programa pactuado foi atendido e as metas estabelecidas atingidas com êxito

Projeto: Educação e Cultura
Custo de Implementação do Projeto

Categoria de Despesa	Previsto	Repassado	Realizado	Diferença

FLS._____
PROC. CRO-MT_____/_____
_____
FUNCIONÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que fazem entre si de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT *e do outro a empresa* MOISES FERREIRA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MT,** inscrita no CNPJ-M. F. nº 03.482.916/0001-13, estabelecida na Rua Cinco, Quadra 12, Lote Sete, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, nesta, aqui representado pelo seu Secretario e Presidente em Exercício **Sr. JOSÉ DE FIGUEIREDO LOUREIRO JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, inscrito no CROMT sob o nº 2351, portador da cédula de identidade nº 850396 SSP/MT e do CPF/MF nº 594535161-04, residente na Rua Padre Rolim, nº 310, Verdão, Cuiabá/MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **MOISES FERREIRA DOS SANTOS,** com sede na Rua Travessa I- nº 159- Parque Nova Esperança II CEP 78099-359, Cuiabá - MT , telefone celular (65) 992755212, inscrito no CNPJ sob o nº 22.167.604/0001-60, representada neste ato por seu Proprietário **SR. MOISES FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresária, portadora do CPF Nº 019.168.991-29, RG 16454073 SSP/MT residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Cuiabá/MT doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O Presente tem por objeto a prestação de serviço de Manutenção de Jardinagem, pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, situada à Rua Cinco, Quadra 12, Lote Sete, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, sendo a manutenção do jardim a cada **40 dias**, conforme ordem de fornecimento de serviço.

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1 O presente Termo terá o acréscimo de 20%, para manutenção, onde o valor previsto era de R$ 500,00 (quinhentos reais), passa a ser R$ 600,00 (seiscentos reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor do presente contrato fica estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais) para manutenção de jardim, controle de erva daninha em gramado, dedetização de fungos nas palmeiras e poda de árvores.

3 CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

Moises Ferreira dos Santos

qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

FLS._____
PROC. CRO-MT _____/_____
_____
FUNCIONÁRIO

3.2 Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais.

3.3 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá- MT, 03 de Fevereiro de 2017.

José de Figueiredo Loureiro Júnior

José de Figueiredo Loureiro Júnior
Secretario e Presidente em exercício do CROMT.
CONTRATANTE

Moises Ferreira dos Santos

Moises Ferreira dos Santos.
CONTRATADA